

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL, Nº 000002-26-PG

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – Administração Regional no Estado do Tocantins**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, por intermédio da Comissão de Licitação designada pela Portaria Sesc/DR nº 1169/2025, torna pública a realização de licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, regida pela regida pela Resolução Sesc n.º 1.593/2024 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

### 1- DATA E LOCAL DA REUNIÃO

**11.1-** A reunião para o recebimento das propostas comerciais, dos documentos de habilitação e **realização dos lances será às 09:00 (nove) horas do dia 14/05/2026 (quinta-feira)**, na sede Administrativa do SESC, sito na 301, norte conjunto 01, lote 19, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO.

### 2 - DO OBJETO

**2.1** - Constitui objeto da presente licitação, nos termos da Resolução SESC nº 1.593/2024, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem, por meio de diárias/pernoites, em hotel situado no município de Palmas/TO, com a disponibilização de unidades habitacionais nas categorias Single, Duplo e Triplo, destinadas ao atendimento das demandas do Sesc/TO, conforme condições, quantitativos e especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

**2.2** - O preço referencial desta licitação é sigiloso<sup>1</sup>, a fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame.

**2.3** - Os quantitativos descritos no termo de referência (anexo I) são estimativos, não se caracterizando como obrigação de consumo total por parte do CONTRATANTE, nem como garantia de faturamento à futura CONTRATADA.

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à comissão de licitação as documentações e proposta exigida para habilitação prévia e, em 02 (dois) envelopes distintos, a saber:

- a)** Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL SESC Nº. 000002-26 - PG** documentos de habilitação”, data e horário da reunião, nome do preponente por extenso e endereço; e
- b)** Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL SESC Nº. 000002-26 - PG** proposta comercial”, data e horário da reunião, nome do preponente por extenso e endereço.

<sup>1</sup> **1 Resolução 1.593/2024.**

**Art. 3º** A licitação não será sigilosa, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura. Parágrafo único. O preço referencial da licitação poderá ser ocultado, a fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame.

3.1.1 – Deverão ser apresentados em envelopes distintos conforme alíneas “a”, “b” do subitem 3.1 a inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes ou ainda a falta de algum envelope, poderá acarretar a eliminação do proponente.

3.1.2 – Na sessão licitatória, os envelopes deverão ser entregues exclusivamente quando forem formalmente solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sendo vedada, em qualquer hipótese, a entrega posterior de envelopes.

3.1.3 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível e que comprovem possuir capacidade técnica/fornecimento com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.

3.2. – A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou específicas pertinentes ao seu objeto.

### 3.3 – CREDENCIAMENTO

3.3.1 – Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

3.3.1.1 - **Cópia do respectivo ato constitutivo, contrato social ou estatuto);**

**3.3.1.2 – Sócios proprietários ou dirigentes** – no respectivo ato constitutivo, contrato social ou estatuto) no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

**3.3.1.3 – Procuradores** – procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome do licitante. **No caso da procuração particular ou carta de credenciamento, deverá ter firma reconhecida em cartório, (ou cópia autenticada), ou assinatura eletrônica ou digital com validade jurídica.** Deverá ser apresentado documento de identificação do outorgado (válido em todo o território nacional).

3.3.1.4 – Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.

3.3.1.5 – O credenciamento encerra com a leitura da Ata de Reunião com as respectivas empresas e seus representantes, que apresentaram documentos para tal ato.

3.3.5.1.1 – Após a leitura não será permitido recebimento de nenhum envelope de habilitação e proposta.

3.3.1.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.3.1.7 – A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado à firma o direito de participar da licitação.

### 3.4 - IMPEDIMENTO

3.4.1 - **Estarão impedidas de participar nesta licitação, empresas que:**

1. Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei 11.101/2005), e suas alterações, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado o disposto no parágrafo único.

2. Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação ou suspensão de licitar com o Sesc/AR/TO.
3. Empresas que detenham em seus quadros societários dirigentes, empregados, membros, efetivos e suplentes, do SESC, do SENAC, e/ou da FECOMÉRCIO ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, dos conselhos nacional, fiscal ou dos conselhos regionais dessas entidades, bem como com dirigentes de entidades sindicais ou civis, do comércio, patronais ou de empregados. (Acórdão 2007, de 2022, do TCU);
4. Empresas cumprindo penalidade de suspensão de Licitar e/ou Contratar com o Sesc/TO e/ou com o Senac/TO.

**3.4.2 – A empresa que estiver em processo de recuperação judicial poderá participar deste certame desde que, presente juntamente com sua documentação relativa à qualificação econômico-financeira, certidão emitida pela instância judicial competente que, certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.**

#### 4 - PROPOSTA COMERCIAL

**4.1 – Deverá ater-se a este edital e seus anexos.**

**4.2 - Apresentar-se em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando os itens de cada lote da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.**

**4.2.1 –** As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/ quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

**4.2.2 -** Caso a proposta não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

**4.2.2.1 -** Caso a proposta não esteja numerada e se o representante da empresa não estiver presente, fica autorizado pelo pregoeiro da comissão de licitação ou um membro da CPL, a fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

#### 5 - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

**5.1 –** O preponente deverá apresentar os preços unitários e totais de BALCÃO, por tipo de apartamento (single, duplo e triplo), em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, diretas e indiretas, da prestação dos serviços objeto desta licitação, (ANEXO III) da Proposta.

**5.2 –** O preponente deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada por ele ou pagamento do boleto em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e aceite definitivo do objeto.

**5.3 -** Deverá constar na proposta a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade do preponente, vinculada ao CNPJ constante da proposta, para fins de pagamento.

**5.4 –** A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

**5.4.1 -** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e a ata assinada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver

manifestação contrária formal da preponente, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

**5.5 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.**

**5.6 –** Quando o faturamento for efetuado por terceiros (inclusive filiais), tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências para habilitação.

**5.7 -** O valor total da proposta será utilizado na sessão de lances.

**5.8 - Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do preponente, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua execução.**

**5.9-** Os preços apresentados serão irrevogáveis e corresponderão exatamente às condições arrematadas na fase de lance, não podendo haver alterações sob pena de desclassificação do preponente.

**5.10 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação. A desistência da proposta pode ser feita até a abertura do primeiro envelope de proposta.**

**5.11 -** Quando o preponente desiste após a habilitação, ele deve encaminhar o pedido justificado de desistência para a Comissão da licitação para ser avaliado. Ainda que possua um motivo justo, sem esse encaminhamento ele não será dispensado de suas obrigações.

**5.12 -** Com a posse do requerimento a CPL decidirá para acatar ou não o pedido de desistência. Se o fornecedor for eximido, não sofrera penalidades, mas, caso o pedido seja indeferido o preponente será punido nas condições previstas nesta licitação.

**5.13 - O licitante é obrigado a apresentar proposta com todos os itens do processo, o licitante que apresentar proposta incompleta, será desclassificado.**

**5.14 -** Os pedidos serão emitidos e autorizados pela área demandante do Sesc/TO, de acordo com a necessidade da instituição.

**5.15 - LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme descrito abaixo:**

- a) Os serviços de hotelaria/hospedagem serão prestados nos períodos, datas e quantidades de diárias indicados na O.C – Ordem de Compra, emitida pelo setor demandante, observadas as condições estabelecidas neste Edital, devendo a hospedagem ocorrer exclusivamente no município de Palmas/TO.

**5.16 – A prestação dos serviços de hotelaria ocorrerá sob demanda, de acordo com as necessidades do Sesc/TO, mediante solicitação formal, Ordem de Compras – O.C, enviado pelo setor demandante do SESC/TO, a ser encaminhada à CONTRATADA após a homologação do processo licitatório.**

**5.16.1 -** A empresa licitante, desde logo, declara que, caso venha a lograr êxito no certame, comprometer-se-á a garantir a plena disponibilidade dos quartos objeto da contratação, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e no contrato; na hipótese de indisponibilidade, deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da ordem de compra mencionada na alínea “a” do

item 5.15, indicar estabelecimento alternativo, realizar a reserva e assegurar hospedagem de padrão equivalente ou superior, às suas expensas, observadas as mesmas condições pactuadas e mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA como única e integral responsável pela execução dos serviços, sem que se estabeleça qualquer vínculo com o estabelecimento indicado.

**5.17** – Caso o licitante não possa cumprir o prazo estabelecido no item 5.16, deverá comunicar previamente às Coordenadorias de Compras, Turismo e Cultura, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para que seja realizada a devida análise quanto à possibilidade de aprovação de novo prazo.

**5.18** - Quando o faturamento for efetuado por terceiros (inclusive filiais), tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências para habilitação.

**5.19** - Será inaceitável por qualquer motivo, que a empresa vencedora não realize os serviços dos quantitativo no pedido cabendo a ela solucionar possíveis imprevistos em tempo hábil afim de não prejudicar o andamento das atividades do Sesc/TO.

**5.19.1** – Os serviços de hotelaria/hospedagem somente serão aceitos pelo Sesc/TO se estiverem em conformidade com o objeto licitado, observadas as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. O estabelecimento ou serviço que não atender às exigências previstas neste Edital e no referido Anexo deverá ser substituído ou adequado, conforme determinação do Sesc/TO.

## 6 – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**6.1** - O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, desde as condições permaneçam vantajosas e as partes se manifestem por escrito, conforme art. 33 da Resolução Sesc/DN de n.º 1.593/2024.

### 6.2 – DO REAJUSTE

**6.2** – O reajuste e prorrogação será da seguinte forma:

**a)** Será admitida, por solicitação do contratado, a revisão dos preços dos itens adquiridos com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, da assinatura do contrato, vinculando-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro que venha substituí-lo.

## 7 – DA HABILITAÇÃO

**7.1** - Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

### 7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**7.1.1** – Cópia dos seguintes documentos:

- a)** Cédula de Identidade, (válida em todo território nacional);
- b)** Prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c)** Ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- d)** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos a alínea “c” ao item 6 Tudo.4.2 do edital.

#### Observações:

1. Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores.
2. Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.
3. Documentos para habilitação, serão dispensados se já apresentados em fase anterior na licitação.

## 7.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 7.2.1 – Pessoa jurídica:

a) Prova de “**Capacidade Técnica**” constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove **ter prestado os serviços com qualidade**, que guarde semelhanças com o objeto licitado.

b) Apresentar documentação conforme abaixo:

b.1 – Regularidade e Cadastro:

- Alvará de Funcionamento válido; e
- Certificado de Cadastro no Ministério do Turismo – CADASTUR, válido;

b.2 - Estrutura e Capacidade Operacional:

- Comprovação da quantidade de unidades habitacionais (quartos), por meio do CADASTUR ou documento equivalente;
- Comprovação de capacidade operacional compatível com a demanda institucional;
- Declaração de funcionamento de recepção 24 (vinte e quatro) horas.

b.3 – Licenças e Segurança:

- Alvará Sanitário vigente; e
- Licença ou Certificado do Corpo de Bombeiros (prevenção e combate a incêndio);

b.4 - V – Acessibilidade:

- Comprovação de atendimento à ABNT NBR 9050 (Acessibilidade a edificações), mediante declaração formal ou documentação técnica, evidenciando a existência de unidades habitacionais acessíveis, rotas acessíveis e demais condições de acessibilidade;

b.5 – Localização do Estabelecimento:

- A empresa licitante deverá comprovar que o hotel está situado a uma distância máxima de 10 km da sede administrativa do Sesc Tocantins, localizada na Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, conjunto 01, Lote 19, Palmas – TO, **devendo a comprovação ser feita por meio de declaração formal da empresa licitante, atestando a localização do estabelecimento em relação à sede administrativa do Sesc/TO, conforme declaração em anexo;**

b.6 – Demais Declarações:

- Não emprego de menor em situação irregular; e
- Ciência e aceitação integral do edital e anexos.

7.2.2- Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório, das condições necessárias para participação no certame e de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme **Anexo IV**.

**Parágrafo Primeiro:** A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc/TO em manter o caráter competitivo desta licitação, solicitar a declaração escrito a próprio punho, quando possível do licitante na ausência no que se refere ao item 7.2.2, resultado de tal procedimento será determinante para fins da qualificação técnica.

**Parágrafo único:** O Sesc/TO poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a autenticidade, validade e adequação dos documentos, inclusive por meio de inspeção in loco.

### 7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência** (conforme a Lei n.º 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data de apresentação dos envelopes.

### 7.4 - REGULARIDADE FISCAL

7.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.4.3 - Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei.

7.4.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

7.4.3.2- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

7.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

7.5.1 - A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e regularidade relativa à Seguridade Social será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e Dívida Ativa da União por elas administradas.

7.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

7.6.1 – Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

7.6.2 – Sendo ou não contribuinte, o preponente fica obrigatório a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

7.6.3 - As certidões deverão ser emitidas com a indicação do CNPJ da empresa licitante, exceto aquelas que, pela própria natureza, são emitidas somente em nome da matriz.

#### 7.6.4 - Serão dispensados documentos apresentados em qualquer fase anterior.

### 7.5 - DA COMPATIBILIDADE DA ATIVIDADE ECONÔMICA

**7.5.1** - A licitante deverá possuir, em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.

**7.5.2** - A compatibilidade da atividade econômica será verificada mediante consulta ao Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, sendo analisada e deliberada pela parte técnica do Sesc/TO.

### 8 - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

**8.1** – Reunião pública para recebimento e abertura dos envelopes e realização de lances.

**8.1.1** - Os envelopes distintos e lacrados, contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos pela Comissão de Licitação às 09:00 (nove) horas no dia 14/05/2026, na sede Administrativa do Sesc, sito na 301, norte conjunto 01, lote 19, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO.

**8.1.2** - Recebimento dos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**.

**8.1.3** - A comissão de licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente os envelopes de habilitação classificando os proponentes, e, só então, abrir as propostas dos preponentes habilitados.

**8.1.4** - É desejável a presença do licitante ou de seu representante legal na sessão de abertura dos envelopes da fase de habilitação e propostas. O Licitante que não puder comparecer, poderão entregar antecipadamente os envelopes no Setor de Licitações do Sesc/TO e aceitará tacitamente as decisões da Comissão de Licitação.

**8.1.4.1** - A entrega da Proposta Comercial e da Documentação de Habilitação, por correio ou transportadora, é de exclusiva responsabilidade do remetente e transportador. O Sesc/AR/TO não se responsabiliza pelo atraso ou extravio no transporte de qualquer proposta comercial ou documentação de habilitação encaminhada.

### 8.1- ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”

**a)** Abertura dos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL”** e análise das credenciais dos representantes.

**b)** Classificação das propostas comerciais;

**b.1)** abertos os envelopes, a Comissão de Licitação analisará as propostas comerciais, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos;

**b.2)** a classificação de apenas uma proposta escrita de preço não inviabilizará a licitação;

**c)** Fase de lances verbais;

**c.1)** Realizada a classificação das propostas escritas, pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais;

**c.2)** O Pregoeiro, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer valor mínimo de lance;

**c.3)** O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

- c.4) Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;
- c.5) Serão considerados lances intermediários, iguais ou inferior ao maior já ofertado;
- c.6) O preponente que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;
- c.7) Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;
- c.8) O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço do processo.
- c.9) O pregoeiro poderá negociar para obtenção da proposta mais vantajosa.

## 8.2- ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### a) Abertura do (s) envelope (s)

a.1) O Pregoeiro junto com Comissão de Licitação promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do preponente que, na ordenação feita pelo pregoeiro, resultou no menor preço.

a.2) Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

### b) Declaração do preponente de menor valor pela Comissão de Licitação.

b.1) **O percentual verificado na diferença entre o preço inicial e o preço final do processo após os lances, será aplicado de forma IDÊNTICA sobre cada item.**

c) Encerramento da reunião, após a rubrica das propostas e dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação e pelos preponentes, e leitura, aprovação e assinatura da ata por todos os participantes da reunião.

## 9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço global**.

9.2 – Os lances apresentados conforme letra “c.8” do SUBITEM 7.2, deverá referir-se ao valor **total do processo**.

### 9.1 - DA VISITA TÉCNICA E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS

9.1.1 - Com a finalidade de comprovar o atendimento às exigências mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, o Sesc/TO poderá realizar visita técnica ao estabelecimento hoteleiro das empresas participantes do certame, por meio de Comissão designada, antes da homologação do resultado ou a qualquer tempo durante a vigência da contratação, com caráter certificatório e destinada à confirmação das informações prestadas pela empresa licitante, especialmente no que se refere à infraestrutura física do estabelecimento, à disponibilidade e condições das unidades habitacionais, ao atendimento aos requisitos mínimos de conforto, higiene, segurança e acessibilidade, à capacidade operacional para atendimento das demandas institucionais e à conformidade dos serviços ofertados com as especificações constantes neste instrumento.

**9.1.2** - A visita técnica será realizada no endereço previamente informado pela empresa licitante, mediante comunicação formal com antecedência mínima definida pelo Sesc/TO, ocasião em que a Comissão do Sesc/TO poderá inspecionar áreas comuns e unidades habitacionais, verificar a existência de acomodações acessíveis, avaliar as condições gerais de limpeza, conservação e manutenção, bem como solicitar esclarecimentos e documentos complementares relacionados às exigências do certame.

**9.1.3** - A empresa licitante deverá franquear pleno acesso à Comissão designada, disponibilizando todas as informações, documentos e ambientes necessários à realização da vistoria, sob pena de inabilitação.

**9.1.4** - A realização da visita técnica não gera direito a qualquer indenização, ressarcimento ou compensação financeira às empresas participantes, sendo considerada parte integrante do procedimento de seleção e controle da contratação.

**9.1.5** - A constatação de incompatibilidade entre as informações declaradas pela empresa e as condições verificadas in loco poderá ensejar a desclassificação da proposta, a inabilitação da empresa, a exclusão do contrato ou a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9.1.6** - A não realização da visita técnica, por decisão do Sesc/TO, não exige a empresa contratada do cumprimento integral das obrigações assumidas, nem limita o exercício da fiscalização durante a execução dos serviços.

## 10 - DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1** - Sendo homologada a licitação o (s) preponente (s) vencedor (es) e o (s) preponente (s) aderente (s) será (ão) convocado (s) para assinatura do contrato, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da convocação.

**10.4** - A autoridade competente do Sesc/TO após verificar a regularidade dos atos praticado pelo Pregoeiro poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do Sesc/TO, ratificar o resultado da licitação, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, revogar ou considerar nula a Licitação, assegurado o direito potestativo de cancelar a licitação, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

## 11 - PENALIDADES

**11.1** – A recusa em assinar o contrato, no prazo de até três dias úteis, a partir da convocação (subitem 10.1), dará ao Sesc/TO o direito de suspender o preponente em até 3 (três) anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc/TO, e homologar esta licitação aos preponentes remanescentes, na ordem de classificação.

**11.2** – Outras penalidades estão previstas no contrato.

**11.3** – Para fins de penalidade o lance é considerado proposta.

**11.4** – A critério do Sesc/TO as sanções poderão ser cumulativas.

**11.5** - Quando o convocado não assinar a ARP ou o instrumento equivalente, no prazo e nas condições aqui estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, ou revogar a licitação.

11.6 - Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.

## 12 - QUESTIONAMENTO DO EDITAL<sup>2</sup>

12.1 - Qualquer questionamento ou eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, **deverá ser encaminhado por escrito até o dia 11/05/2026.**

12.1.1 - Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

12.2 - O questionamento deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, em documento original, datado e assinado pelo endereço eletrônico: *e-mail*: [licitacoes@sescto.com.br](mailto:licitacoes@sescto.com.br).

12.2.1 - Em caso de envio de questionamento através da via física do documento este deverá ser protocolado junto à Comissão até o prazo estabelecido no subitem 12.1, deste item.

12.3. A falta de manifestação motivada das proponentes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o questionamento, no prazo previsto no subitem 12.1, importará na decadência do direito de recurso.

12.4 - Sendo acolhida, será alterado o dispositivo ponto do questionamento ou definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das Propostas.

12.5 – Os questionamentos apresentados fora do prazo não serão conhecidos, precluindo toda matéria nele constante.

12.6. Os questionamentos, julgamentos e respostas serão disponibilizadas no sítio oficial eletrônico <https://www.sescto.com.br/licitacao>.

## 13 - DOS RECURSOS

13.1 - Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao julgamento desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido ao Sr. Diretor Jurídico da Administração Regional do Sesc/TO, por escrito e protocolado original, por meio da Comissão de Licitação, no **prazo de 2 (dois) dias úteis<sup>3</sup>**, a contar da data da divulgação da decisão.

13.1.1 - Poderá, também, enviar a interposição do recurso no endereço eletrônico - e-mail: [licitacoes@sescto.com.br](mailto:licitacoes@sescto.com.br). O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato pdf, assinado pelo representante legal da empresa.

<sup>2</sup> Resolução 1.593/2024.

Art.25.

§2º Qualquer interessado poderá questionar o edital, no todo ou em parte, conforme prazo estabelecido no referido edital, precluindo toda a matéria ne constante após esse prazo.

<sup>3</sup> Resolução Sesc/DN nº 1.593/2024.

Art. 30. Caberá recurso da decisão de declaração de licitante vencedor no prazo de dois dias úteis, com efeito suspensivo.

(...)

§ 2º Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido n prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência.

§ 3º A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2 – O representante legal da empresa, poderá manifestar na sessão licitatória, o interesse de não interpor recurso, e, caso o faça, terá o seu direito precluso de recorrer.

13.2.1 – A Comissão Permanente de Licitação, deve constar em ata a manifestação prevista no item 13.2, e, por conveniência e oportunidade, poderá prosseguir para as demais fases do procedimento licitatório.

### 13.3 - DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

13.3.1 - Os recursos terão efeito suspensivo e os interpostos intempestivo não serão conhecidos, operando-se a respeito à preclusão.

13.3.2 - Não caberá recurso da decisão da autoridade competente que é a última instância de julgamento da Entidade.

13.3.3 - Apresentado ou não o recurso, o Pregoeiro poderá realizar instrução complementar, submetendo à decisão final da Autoridade Competente, cujo resultado será comunicado por correspondência, via o site [www.sescto.com.br](http://www.sescto.com.br) ou e-mail.

13.3.4 - Os Recursos e Contrarrazões de Recursos deverão ser dirigidos Pregoeiro, que deverá realizar as instruções complementares que entender necessárias e encaminhar para a decisão da Autoridade Competente.

13.3.5 - É facultado aos LICITANTES formularem impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados nas atas dos trabalhos, relativos ao(s) outro(s) LICITANTE(S) ou ao transcurso da Licitação. Entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao Processo Licitatório poderá ser considerada como incurso no *preceito do artigo 335<sup>4</sup>, do Código Penal*.

13.3.6 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

### 14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas através do sítio eletrônico oficial [www.sescto.com.br](http://www.sescto.com.br), e outros meios de comunicação do Sesc/TO.

14.2 – Em suas propostas comerciais os licitantes deverão considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pelo contratado, em até **15 (quinze) dias úteis** após a apresentação da fatura e aceite definitivo dos produtos, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras.

14.3 – O Pregoeiro poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possa ser sanada em prazo fixado por ela. Poderá também pesquisar via **Internet**, quando possível, para verificar a regularidade / validade de documentos, certidões e outros. Tais informações (print/recorte e ou emissão da consulta não caracteriza juntada de documento novo). O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

<sup>4</sup> **CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940**

**Art. 335** - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

**Parágrafo único** - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

Inutilização de edital ou de sinal.

**14.4** - Não serão levadas em consideração documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos quer por omissão, quer por discordância, e o Sesc/AR/TO se reserva o direito de rejeitá-las e cancelar a presente licitação, a qualquer momento, no todo ou parcialmente, antes da formalização da contratação junto ao licitante vencedor.

**14.5** – O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer em qualquer fase da licitação, solicitar diligência aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. Sendo obrigatório nos casos de erros formais ou vícios sanáveis. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação e/ou inabilitação do licitante.

**14.6** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, só poderão ser retirados após a assinatura do contrato e os que não forem retirados, serão destruídos 15 (quinze) dias depois da assinatura.

**14.7** - A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/AR/TO e/ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

**14.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/TO.

**14.9** - Quando não for possível realizar o ato do recebimento do envelope desta licitação, a comissão de licitação marcará nova data e hora a ser divulgada conforme previsto no subitem 14.10.

**14.10** – O pregoeiro a qualquer tempo, antes da data da apresentação das propostas, poderá proceder alterações concernentes a esta licitação, postando no sítio oficial eletrônico [www.sescto.com.br](http://www.sescto.com.br) no link licitações, correspondente adendo, disponibilizando assim aos interessados, sendo facultado à CPL, se for o caso, adiar a data do recebimento da documentação.

**14.11** - A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**14.12** - Os procedimentos desta licitação não têm natureza jurídica de propostas de contratação, assegurando ao Sesc o direito potestativo de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

**14.13** - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/TO quando ocorrido durante o certame.

**14.14** – A qualquer momento o Sesc/TO poderá desclassificar o licitante sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

**14.15** – O licitante que apresentar proposta estará vinculada a ela, e se responsabilizará pelo fornecimento do objeto nas condições oferecidas.

**14.16** – O licitante que não informar na proposta prazo para a prestação dos serviços, validade, forma de pagamento e garantia, fica estabelecida às condições solicitada no instrumento convocatório.

**14.17** - Município de Palmas/TO é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.18** – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos, Conhecimento das Condições e de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V – Não empregabilidade de menores;
- f) Anexo VI - Declaração de Localização do Estabelecimento; e
- g) Anexo VII – Minuta do contrato.

Assinado eletronicamente por:  
Isabella Lindsay Sousa Silva  
CPF: \*\*\*.498.561.\*\*  
Data: 06/05/2026 18:08:13 -03:00



**ISABELLA LINDSY S. SILVA**

Pregoeira da CPL

Palmas/TO, 06 de maio de 2026.



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: C3GFQ-5NVRA-HGNYT-7VC3A

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Isabella Lindsay Sousa Silva (CPF \*\*\*.498.561-\*\*) em 06/05/2026 18:08 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.234.139.18	Lat: -10,166092      Long: -48,329376
	Precisão: 61 (metros)
Autenticação	ilsilva@ssecto.com.br (Verificado)
Login	
KuLGnwtLLODGhLFFDb1eYi6pBqe4stcRI2PIj3NIhYQ=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assina.ssecto.com.br/validate/C3GFQ-5NVRA-HGNYT-7VC3A>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assina.ssecto.com.br/validate>